



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278 - Cep 15920-000  
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ – 52.854.775/0001-28  
Fone: (16) 3277-8300  
[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)  
e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 13.530,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

|                            |                       |                                                |        |                  |
|----------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|--------|------------------|
| <b>Suplementação ( + )</b> |                       |                                                |        | <b>13.530,00</b> |
| PODER                      | 01                    | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA |        |                  |
| ORGAO                      | 04                    | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA               |        |                  |
| UNIDADE                    | 05                    | Departamento de Cultura                        |        |                  |
| FUNCIONAL                  | 13.392.0009.2112.0000 | Departamento de Cultura                        |        | 11.000,00        |
| ELEMENTO                   | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTA FIXAS                      |        |                  |
| FONTE                      | 01                    | TESOURO                                        | FR STN | 1.501            |
| COD. APLIC.                | 110 000               | GERAL                                          | FICHA  | —                |
| FUNCIONAL                  | 13.392.0009.2112.0000 | Departamento de Cultura                        |        | 2.530,00         |
| ELEMENTO                   | 3.1.90.13.00          | OBRIGACOES PATRONAIS                           |        |                  |
| FONTE                      | 01                    | TESOURO                                        | FR STN | 1.501            |
| COD. APLIC.                | 110 000               | GERAL                                          | FICHA  | —                |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

|                   |                  |
|-------------------|------------------|
| <b>Excesso:</b>   | <b>13.530,00</b> |
| Fontes de Recurso |                  |
| 01 00 TESOURO     | 13.530,00        |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de novembro de 2025.

  
**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposta tem por finalidade obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial para pagamento de vencimentos e obrigações patronais decorrentes da Secretaria de Educação e Cultura.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de aprovação.

Atenciosamente,

  
**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal